



RESOLUÇÃO Nº 002/2020

*APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE
MINAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 97, VII, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Município de Bom Jardim de Minas relativas ao exercício financeiro de **2018**, relacionadas à administração do Prefeito Sérgio Martins.

Art. 2º. As ressalvas à prestação de contas em epígrafe referem-se aos seguintes aspectos de desconformidades legais verificadas na gestão municipal no exercício de 2018:

I – Desconformidades técnico-contábeis na abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento, referentes à utilização de fontes de receitas distintas e incompatíveis entre si, entre as dotações anuladas e as suplementadas;

II – Não cumprimento da parte inicial da Meta nº 1 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), devido à não universalização da educação pré-escolar (crianças de 4 a 5 anos de idade), o que deveria ter ocorrido desde 2016; e

III – Não aplicação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, determinado pela Lei 11.738/2008 e pela Meta 18 do Plano Nacional de Educação, nos meses de janeiro a maio de 2018.

Art. 3º. Independentemente do disposto nos artigos 1º e 2º, ficam também ressalvados desta aprovação os atos pendentes de apreciação pelo TCE-MG e os não incluídos na análise objeto do parecer prévio daquele órgão.



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 08 de abril de 2020.


Rita Maria de Almeida
Presidente

Resolução no Poder
Poder Legislativo Municipal de
Bom Jardim de Minas
08/04/2020
RJ